



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.^a Região – BA/AL/SE

PORTARIA REGIONAL NORMATIVA DO CRTR 08^a – BA/AL/SE, N.º 008/2026

Ementa: Dispõe sobre a função de Supervisor das Aplicações Técnicas Radiológicas – SATR, estabelece gratificação de função, define carga horária administrativa e limita a jornada total semanal dos profissionais que acumularem atividades operacionais com supervisão técnica no âmbito da jurisdição do CRTR-08.

PORTARIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8^a REGIÃO – CRTR-08 (Bahia, Alagoas e Sergipe), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 7.394/1985, Decreto nº 92.790/1986 e normas do Sistema CONTER/CRTRs,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 7.394/1985, que regulamenta o exercício profissional das Técnicas Radiológicas;
- o Decreto nº 92.790/1986;
- a RDC ANVISA nº 611/2022, que estabelece requisitos sanitários e responsabilidades técnicas nos serviços de radiologia;
- a necessidade de supervisão permanente das aplicações técnicas radiológicas;
- que o Supervisor das Aplicações Técnicas Radiológicas – SATR exerce atividades de responsabilidade técnica, coordenação operacional, controle de qualidade, radioproteção, acompanhamento de protocolos, treinamentos e orientação de equipe;
- que as atribuições do SATR ultrapassam as atividades operacionais ordinárias da categoria;
- a necessidade de valorização técnica e administrativa da função;
- o princípio da proteção à saúde do trabalhador exposto à radiação ionizante;

RESOLVE:

Art. 1º – DA FUNÇÃO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES TÉCNICAS RADIOLÓGICAS - SATR

Fica reconhecida a função de Supervisor das Aplicações Técnicas Radiológicas – SATR como atividade de responsabilidade técnica, coordenação operacional e supervisão dos serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Art. 2º – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao SATR:

I – supervisionar as aplicações técnicas radiológicas;

II – gerenciar e coordenar tecnicamente os serviços de radiologia;

CRTR – 8.^a Região – BA/AL/SE

Rua Chile, n.º 05 Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro – CEP: 40.020.000 – Tel. (71) 3243-5412/3322-4802.

DELEGACIA DE SERGIPE - Av. Hermes Fontes, N.º 555 – São José – Galeria Flora Center – CEP: 49015-350 – Aracaju/SE – Tel. (79) 3222-0234.

DELEGACIA DE ALAGOAS - Rua José Soares Sobrinho N.º 119, Ed. Lê Monde, sala 205 – Jatiúca – CEP: 57.036-640 Maceió/AL – Tel. (82)3326-1270.

Site: www.crtr08.org.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região – BA/AL/SE

- III – acompanhar protocolos operacionais;
- IV – supervisionar controle de qualidade dos exames;
- V – orientar equipes técnicas;
- VI – acompanhar escalas e indicadores do setor;
- VII – fiscalizar o cumprimento das normas de radioproteção e biossegurança;
- VIII – atuar junto à direção e demais setores institucionais;
- IX – promover segurança assistencial de pacientes e trabalhadores;
- X – gerenciar, coordenar e supervisionar o Command Center (centro de comando);
- XI – enviar as certidões para o CRTR-08 de todos os funcionários até 11 de março de cada ano.

Art. 3º – DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Fica estabelecida Gratificação de Função correspondente a:

40% (quarenta por cento) sobre o salário-base do profissional, em razão das responsabilidades técnicas, administrativas e operacionais assumidas pelo SATR.

Art. 4º – DA CARGA HORÁRIA ADMINISTRATIVA

O profissional designado exclusivamente para função de SATR poderá exercer carga horária administrativa compatível com as atividades de supervisão técnica, coordenação e gestão operacional do setor.

Art. 5º – DO ACÚMULO COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Caso o SATR/SART exerça simultaneamente:

- atividades de supervisão técnica;
- e operação de equipamentos emissores de radiação ionizante;

a carga horária total semanal não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas semanais**, nos termos da Lei nº 7.394/1985.

Art. 6º – DA VEDAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Fica vedado:

- I – acrescentar carga horária complementar ao profissional SATR/SART que opere equipamentos radiológicos;
- II – utilizar horas administrativas para extrapolar a jornada legal da categoria;
- III – impor escalas superiores ao limite legal quando houver exposição ocupacional às técnicas radiológicas.

CRTR – 8.ª Região – BA/AL/SE

Rua Chile, n.º 05 Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro – CEP: 40.020-000 – Tel. (71) 3243-5412/3322-4802.

DELEGACIA DE SERGIPE - Av. Hermes Fontes, N.º 555 – São José – Galeria Flora Center – CEP: 49015-350 - Aracaju/SE – Tel. (79) 3222-0234.

DELEGACIA DE ALAGOAS - Rua José Soares Sobrinho N.º 119, Ed. Lê Monde, sala 205 – Jatiúca – CEP: 57.036-640 Maceió/AL – Tel. (82)3326-1270.

Site: www.crtr08.org.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.^a Região – BA/AL/SE

Art. 7º – DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

As instituições públicas e privadas deverão:

- I – formalizar a designação do SATR;
- II – garantir condições adequadas ao exercício da função;
- III – respeitar os limites legais de jornada;
- IV – assegurar o pagamento da gratificação prevista nesta Portaria.

Art. 8º – DAS IRREGULARIDADES

O descumprimento desta Portaria poderá ensejar:

- comunicação aos órgãos competentes;
- fiscalização do CRTR-08;
- representação administrativa e judicial;
- comunicação ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 9º – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de MAIO 2026.

TR/TNR. Alexandre Alves

Diretor-Presidente do Sexto Corpo de Conselheiros (2022/2027)
CRTR – 8.^a Região BA/AL/SE
(Portaria CONTER N.º 200/2023)